



TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2024.

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS Nº 3.636/24".

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.349/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO DE MORAIS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade RG nº M-8.547.222 SSP-MG e CPF nº 011.859.576-85, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ADRIANA ROGERI FRANCO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG MG- nº 11.349.768, e inscrita no CPF nº 066.844.396-09, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, instituída como pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso do Paraíso/MG, inscrita no CNPJ sob n. 24.899.395/0001-74, neste ato representada por seu Provedor, **Sr. FERNANDO MONTANS ALVARENGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.243.426-2 SSP/SP e CPF Nº 048.323.786-86, acordam em celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21; Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024 e Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a transferência de recursos financeiros pelo município através do Fundo Municipal de Saúde – FMS à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso (CNES nº 2146525), conforme Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referente Proposta nº 36000598471202400, Emenda Parlamentar nº 14080012, considerando a legislação mencionada na portaria acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** de transferência do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS através de Emenda Parlamentar



nº 14080012 conforme proposta nº 36000598471202400 publicada na Portaria acima mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será debitada pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única, na seguinte dotação **020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha 1186**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será depositado em conta-corrente nominal a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso conforme segue: **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4258, Conta nº 1178-8, operação 003**. A referida conta bancária deverá ser utilizada exclusivamente para a execução deste convênio. O repasse será realizado conforme pagamento realizado pelo Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista do presente instrumento deverão ser aplicados ao custeio das ações e serviços de saúde conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo vedada a utilização para aplicação divergente do apresentado sem que haja as devidas justificativas e alterações mediante termo aditivo de alteração devidamente formalizado em que as partes esteja de pleno acordo.

A despesa deverá ser precedida do adequado **processo licitatório ou de procedimento análogo ao licitatório**, em conformidade com o regulamento próprio de compra da instituição.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente em ações e serviços de saúde que resultam **no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, sendo mantidos em **aplicação financeira de curto prazo**, de acordo com o inciso II, §2º, Artigo 1122, da Portaria 3992, de 28 de dezembro de 2017.

Os valores que não forem executados no prazo estabelecido (12 meses) **deverão ser restituídos** ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no ato da apresentação da **Prestação de Contas**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento, controle e avaliação deste termo será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.

A Prestação de Contas *parcial ou final* sobre a aplicação dos recursos deverá ser encaminhada a



Secretaria Municipal de Saúde **até 30 (trinta) dias** após 31 de dezembro do ano em que iniciou o repasse dos recursos, em meio físico e digitalizado, contendo os documentos fiscais, cópias de cheques, comprovantes de pagamento, extratos bancários de movimentação e rendimentos, Certidão Negativa de INSS, Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa do Município sede da conveniada, cópia do processo licitatório ou procedimento análogo ao licitatório, formulários e demais documentos que gestor deste termo julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário, podendo ser prorrogado, conforme Decreto Municipal nº 3992/2011, art.9º, inciso V.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O município dará publicidade da realização deste termo de convênio através da publicação do extrato no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>).

O município disponibilizará este Termo de Convênio com Plano de Trabalho no Portal da Transparência do município (<https://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/>).

Nos termos da Lei Federal nº 12.527¹, de 18 de novembro de 2011 a Entidade deverá promover a divulgação à sociedade da aplicação dos recursos públicos recebidos mediante este termo de Convênio.

Deverão constar no Portal da Transparência as informações da execução financeira deste convênio, devendo conter:

- a) Termo de convênio, plano de trabalho e aditivos;
- b) Detalhamento dos valores recebidos;
- c) Detalhamento das despesas realizadas;

1 Lei 12527/11: Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.



- d) Procedimentos Licitatórios (ou análogos a licitação) decorrentes da execução deste contrato;
- e) Íntegras dos contratos, convênios, e instrumentos congêneres com os prestadores/fornecedores;
- f) Relação de Prestadores de Serviços e Fornecedores de Insumos;
- j) Prestações de contas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Paraíso, 21 de 06 de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO MONTANS ALVARENGA
Provedor Santa Casa de Paraíso



TESTEMUNHAS

Assinatura
NOME: Claudia G. D. C. Silveira
CPF: 876.887.436-72

Assinatura
NOME: Janaina Mariana da Silva
CPF: 093.179.496-06

Janaina Mariana da Silva
Setor de Contratos e Convênios
Santa Casa de Misericórdia de S. S. Paraíso